

Anexo XVI-C

Processo Sinfra nº 277128/2010
3ª Parte



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Protocolo n.: 277128/2010 Data: 20/04/2010 16:07

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DA RODOVIA MT-
Assunto: TERMO DE CONVÊNIO
Resumo: SOLICITA FIRMAR CONVÊNIO NO VALOR R\$ 70.323.42
8,00, PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO D
(65) 613-6654

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: CCONC - COORD. CONTRATOS E CONVENIOS.

Volume: 2 de 2



VOLUME II

CONVÊNIO



GOVERNO DE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de AGOSTO de 2016, na Coordenadoria de Contratos e Convênios, procedemos a abertura deste volume nº II do processo nº 277328/2010, que se inicia com a folha nº 253.

LOCAL/DATA

CUIABÁ, 10/08/2016


Ananey Rodrigues Leite

Coordenadora de Contratos

e Convênios

Carimbo e assinatura do responsável pela
Coordenadoria de Contratos e Convênios



NOTA TÉCNICA

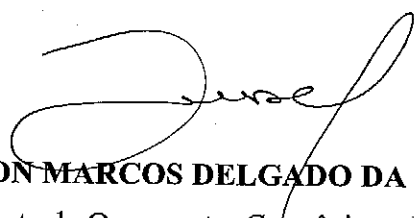
Processo nº	277128/2010	Nota Técnica nº 032/2015/SOCOFI
Interessado:	Associação Intermunicipal da Rodovia MT-338 (Estrada da Baiana)	
Assunto:	Termo de Convênio – Conv. 014/10	

1. Atendendo à solicitação da Coordenadoria de Convênios a presente nota tem a finalidade de informar quanto à situação financeira do convênio nº 014/2010, especialmente sobre a não liberação de parcela de acordo com o Plano de Trabalho firmado entre seus entes o que ocasionou o não cumprimento do seu cronograma de desembolso.
2. Informamos que existe pendente de pagamento o valor de R\$ 1.226.742,17 (Um milhão, duzentos e vinte seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) referente à parcela que consta no processo nº 443536/2013.
3. Verificamos ainda, tendo como base o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças-FIPLAN, que esse valor não possui liquidação nem empenho e sua efetivação ficará condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além de nova solicitação proveniente dos setores responsáveis junto à gestão atual.
4. Sendo o que tínhamos a informar.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2015.

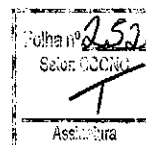

JANAINA CRISTINA DA SILVA
Gerente Financeira

De acordo


JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA.
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA



252

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS DIAS DE ATRASO NA LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Convênio Nº
	014/10

(PRORROGAÇÃO "EX OFÍCIO")

Dispositivo Legal art. 30º, § 4º da Instrução Normativa Nº 01/2015

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				VALOR DO CONVÊNIO		
Associação Inter. dos Produtores e Beneficiários da Rodovia Mt-338				77.368.068,72		
PROCESSO Nº	DATAS			VIGENCIA		
	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	PRAZO TOTAL	INÍCIO	FINAL	DIAS
277128/2010	30/04/2010	30/04/2010	1800	30/04/2010	4/4/15	05/03/2015

2 - CONTROLE DE LIBERAÇÕES

PROGRAMADO			REALIZADO		CONTROLE	
Nº PARCELAS	VALOR	DATA	VALOR	DATA	SALDO (R\$)	DIAS ATRASO
1ª PARCELA	1.429.023,16	30/04/2010	5.757.376,80	13/08/2013		1201
2ª PARCELA	881.015,78					
3ª PARCELA	928.015,78					
4ª PARCELA	928.015,78					
5ª PARCELA	928.015,78					
6ª PARCELA	803.015,77					
7ª PARCELA	803.015,77					
8ª PARCELA	1.744.599,05					
9ª PARCELA	1.744.599,05					
10ª PARCELA	1.844.599,05					
11ª PARCELA	1.844.599,05					
12ª PARCELA	1.844.599,05					
13ª PARCELA	1.744.598,91					
14ª PARCELA	1.644.598,91					
	1.544.598,91					
	1.744.599,05					
	1.744.599,05					
	1.844.599,05					
	1.844.599,05					
	1.844.599,05				Ex Ofício	-360
	1.844.599,05				Ex Ofício	-360
	1.792.606,90					
	303.832,91					
	3.245.000,00					
	28.047.944,36					
	225.000,00					
	3.546.554,29					
	6.838.037,11					
TOTAL	77.368.078,72		5.757.376,80		71.610.691,92	481

Solicitamos a prorrogação da vigência deste Convênio, em virtude de atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros pelo prazo de 481 dias

Em, 05/03/2015

O Secretário de Estado de Infra estrutura e Logística, consoante o dispositivo legal e a memória de cálculo acima.

Ananey Rodrigues Leite
Coordenadora de Convênios

RESOLVE :

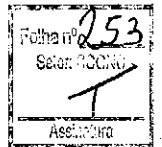
Prorrogar a vigência original do Convênio 014/10, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a essa entidade por 481 dias, tendo sua vigência prorrogada até 28/07/2016 quando deverá ser encaminhada a Prestação de Contas Final.

Cuiabá-MT., 05/03/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Folha nº 253
Setor: COC



**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVENIO Nº. 014/10
PROCESSO Nº. 27.712-8/10 - SINFRA**
Convenientes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA - SINFRA
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E
BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT - 338

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo de ofício ao convênio Nº. 014/10, conforme CLAUSULA SÉTIMA do convênio citado e pareceres técnico e jurídico, anexos ao processo nº. 27.712-8/10- SINFRA, conforme o Art. 30, §4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT Nº 001/2015.

Cuiabá - MT, 05 de Março de 2015.


ENGª CIVIL MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

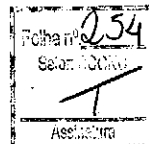




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Folha nº 264

Sector: COC



**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 014/10
PROCESSO Nº. 27.712-8/10 - SINFRA**
**Convenientes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA - SINFRA
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E
BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT -338**

APROVAÇÃO

aprovo, embasado nos fundamentos técnicos e jurídicos o presente PRIMEIRO Termo de Prorrogação ao Convênio nº 014/10, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT - 338, conforme Art. 30, §4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT Nº 001/2015.

Cuiabá - MT, 05 de Março de 2015.

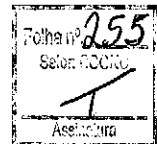
MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Folha nº 255
Setor: COC



PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVENIO Nº 014/10

Pelo presente Instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, CNPJ nº 03.507.415/0022-79, neste ato denominada **SECRETARIA**, representada por seu titular **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, residente na Rua: Santiago nº319 Ap.903 Edifício American Garden Bairro : Jardins das Américas – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 899.659 SSP/MT e do CPF nº. 654212051-34, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 90, de 01.08.01, combinado com o Art. 30, §4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT Nº 001/2015 resolve firmar o presente Termo, mediante as seguintes condições:

I. FUNDAMENTO DO TERMO:

Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 27.712-8/10, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação de parcelas (**Prorrogação “de Ofício”**), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº 014/10, firmado com a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT - 338**.

II. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio fica prorrogada por 481 (Quatrocentos e oitenta e um) dias, tendo como data final dia 28 de Julho de 2016.

III. RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 014/10, ao qual se integra este termo.

IV. VALIDADE

Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 05 de Março de 2015.


MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

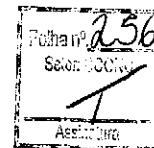




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Folha nº 256

Setor: COC



PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVENIO Nº 014/10

Pelo presente Instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, CNPJ nº 03.507.415/0022-79, neste ato denominada **SECRETARIA**, representada por seu titular **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, residente na Rua: Santiago nº319 Ap.903 Edifício American Garden Bairro : Jardins das Américas – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 899.659 SSP/MT e do CPF nº. 654212051-34, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 90, de 01.08.01, combinado com o Art. 30, §4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT Nº 001/2015 resolve firmar o presente Termo, mediante as seguintes condições:

I. FUNDAMENTO DO TERMO:

Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 27.712-8/10, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação de parcelas (**Prorrogação “de Ofício”**), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº 014/10, firmado com a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT - 338**.

II. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio fica prorrogada por 481 (Quatrocentos e oitenta e um) dias, tendo como data final dia 28 de Julho de 2016.

III. RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 014/10, ao qual se integra este termo.

IV. VALIDADE

Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 05 de Março de 2015.


MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

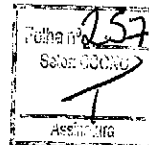




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Folha nº 267

Setor: COC



PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVENIO Nº 014/10

Pelo presente Instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, CNPJ nº 03.507.415/0022-79, neste ato denominada **SECRETARIA**, representada por seu titular **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, residente na Rua: Santiago nº319 Ap.903 Edifício American Garden Bairro : Jardins das Américas – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 899.659 SSP/MT e do CPF nº. 654212051-34, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 90, de 01.08.01, combinado com o Art. 30, §4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT Nº 001/2015 resolve firmar o presente Termo, mediante as seguintes condições:

I. FUNDAMENTO DO TERMO:

Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 27.712-8/10, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação de parcelas (**Prorrogação “de Ofício”**), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº 014/10, firmado com a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT - 338**.

II. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio fica prorrogada por 481 (Quatrocentos e oitenta e um) dias, tendo como data final dia 28 de Julho de 2016.

III. RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 014/10, ao qual se integra este termo.

IV. VALIDADE

Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 05 de Março de 2015.


MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

AO CONVÊNIO N.º 014/10

PROCESSO: 27.712-8/10

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n.º 27.712-8/10, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio n.º 014/10, firmado com o ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT - 338.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 481 (Quatrocentos e oitenta e um) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 28 de Julho de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 014/10, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT - 338

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

AO CONVÊNIO N.º 013/10

PROCESSO: 27.708-1/10

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n.º 27.708-1/10, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio n.º 013/10, firmado com a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS - INTERVALE.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 707 (Setecentos e sete) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 11 de Março de 2017.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 013/10, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS - INTERVALE

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, torna público que requereu junto a SEMA a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para a Pavimentação da Rodovia Estadual MT-338, trecho: Entr. MT-220 – Itanhanga.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, torna público que requereu junto a SEMA a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para a Pavimentação da Rodovia Estadual MT-208, trecho: Km 104,58 – km 144,0 (Entr. MT-160), Lote 02.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, para Pavimentação de Rodovia MT-412 - Trecho: Canabrava do Norte - Entr.º. BR-158, com extensão 20,00 Km.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 097/QCG/DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Comissão para instruir, analisar, fiscalizar e avaliar o processo seletivo do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/2016).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, combinado com o artigo 6º, incisos V, X e XIV, todos da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, resolve:

Artigo 1º Nomear a Comissão Geral composta pelo CEL PM ILDOMAR NUNES DE MACEDO, RG n.º 878.832 PMMT, como Presidente da Comissão Geral e como membros o TEN CEL PM EDSON BENEDITO RONDON FILHO, RG n.º 878.276 PMMT, TEN CEL PM ADRIANA DE SOUZA METELO, RG n.º 879.002 PMMT e pela MAJ PM FÁBIO MÁRCIO DE SOUZA, RG n.º 879.597 PMMT, para sob a presidência do primeiro, instruir, analisar, fiscalizar e avaliar o processo seletivo do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/2016), devendo reunir as subcomissões nomeadas nesta portaria para orientações e instruções, sendo soberana nas tomadas de decisões;

Artigo 2º Nomear a Subcomissão de Avaliação Médica e Odontológica do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/2016), sendo composta pelo CEL PM MÉD JULIANO BLANCO CANAVARROS, RG n.º 879.318 PMMT, como Presidente da Subcomissão, tendo como Membros o TEN CEL PM MÉD LUIS ALBERTO MARIANO DE SOUZA, RG n.º 877.935 PMMT, TEN CEL QOS PM ERENO PEREIRA DE AQUINO, RG n.º 879.337 PMMT, MAJ QOS PM JUNOT RUELA PEREIRA, RG n.º 879.333 PMMT e MAJ QOS PM ROBERTO YUTAKA TAKANO, RG n.º 879.308 PMMT;

Artigo 3º Nomear a Subcomissão de Acompanhamento da Avaliação de Aptidão Física e Teste Específico do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/2016), sendo composta pelo TEN CEL PM BENEDITO LAURO DA SILVA, RG n.º 878.979 PMMT, como Presidente da Subcomissão, tendo como Membros o MAJOR PM ALESSANDRO PEREIRA DE JESUS, RG n.º 880.714 PMMT e a CAP PM PATRÍCIA MARINA DA SILVA SANTOS, RG n.º 883.063 PMMT;

Artigo 4º Nomear a Subcomissão de Investigação Social do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/2016), sendo composta pelo TEN CEL PM PEDRO ALVES COSTA FILHO, RG n.º 878.283 PMMT, como Presidente da Subcomissão, tendo como Membros o CAP PM OTONIEL GONÇALVES PINTO, RG n.º 883.061 PMMT e o SUB TEN PM FRANCKCINEY CANAVARROS MAGALHÃES, RG n.º 880.279 PMMT;

Artigo 5º Nomear a Subcomissão de Acompanhamento da Avaliação Psicológica – 3ª Fase do Concurso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO/2016), sendo composta pela Srª MIRNA IGNEZ FORTES – Psicóloga CRP 14/01760-6 como Presidente da Subcomissão, tendo como membros Srª CIRLENE DE CAMPOS DUARTE – Psicóloga CRP 14/000947-2, Srª KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA – Psicóloga CRP 14/01622-0;

Artigo 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa SERASA S/A.

DO OBJETO: Prestação de serviços concernentes no fornecimento de certificados digitais E-CPF tipo A3, válido por (três anos), gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo



Folha nº 259
 Setor 001
 Assessoria

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 01
 Ass. J.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU

Protocolo n.: 479288/2013 Data: 02/09/2013 15:42
 Governo do Estado de Mato Grosso
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES
 Assunto: MEDIÇÃO DE OBRAS
 Resumo: ENCAMINHA 3 MEDIÇÃO NO VALOR R\$ 204.756,92, DO
 IC 001/2013, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE
 36136600 36136600

Setor Origem: PROTOCOLO / PROTOCOLO
 Setor Destino: SUPE

CONV. 14/2010

Volume: 1 de 1



0 000057 913797

ETIQUETA

ENCAMINHAMENTO

DESTINO	DATA	OBSERVAÇÕES
Guip	02/09/2013	



Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades - Centro Político Administrativo - CPA - Edifício Engº Edgar Prado Arze - Rua J - Qd. 01 - Lote 05 - Setor A - Cuiabá - MT - CEP: 78.049-906 - (65) 3613-6600

RODOVIA DA BAIANA



O SONHO SERÁ REALIDADE!

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338
ESTRADA DA BAIANA
CNPJ: 11.797.709/0001-86
RUA THEODORO REZER N° 1342 - CENTRO - CEP: 78.560-000 - PORTO DOS GAÚCHOS - MT

Cuiabá, 02 de Setembro de 2013

Encaminhamento (FAZ)

Protocolo/BETPU
Folha N° 02
Ass. S.

Senhor Superintendente,

Folha n° 260
Selo: 000000
ASSOCIADA

Estamos encaminhando a V.sas., a 3ª (Terceira), Medição dos Serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT - 338 (Estrada da Baiana), Trecho: Fazenda Bom Pastor à Itanhangá, entrocamento MT - 338/242, Estaca 4.525 à Estaca de nº 6.550, com extensão aproximada de 40,50 km, Conforme IC N° 001/2013, executados pela empresa AGRITOP - TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA, no período de 01/08/2013 à 31/08/2013

Valor da Medição	R\$	204.756,92
Valor a Receber	R\$	<u>204.756,92</u>

SEGUIE EM ANEXO

- Documentos ref. Certidões INSS, FGTS, REC. FEDERAL, ESTADUAL, PGE e PREFEITURA
- 2 - Guia de Pagamento INSS, FGTS e GFIP
- 3 - Ofício referente a entrega do Relatório Preliminar

Atenciosamente,

Dirceu Oliveira dos Santos
Presidente da Associação

Engº *Gonçalo Catarino da Penha*
Resp. Técnico da Agritop Crea Nac. nº 1204373167

AO
Engª INGBORG GISELA GUNTHER BEGER
Superintendente de Programas Especiais

Protocolo n.: 479288/2013 Data: 02/09/2013 15:42
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES
Assunto: MEDIÇÃO DE OBRAS
Resumo: ENCAMINHA 3 MEDIÇÃO NO VALOR R\$ 204.756,92, DO
IC 001/2013, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE
36136600 36136600

Setor Origem: PROTOCOLO / PROTOCOLO
Setor Destino: SUPE

Volume: 1 de 1



000057913797

271

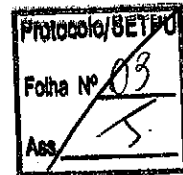
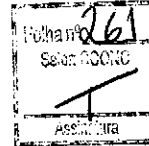
RODOVIA DA BAIANA



O SONHO SERÁ REALIDADE!

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338
ESTRADA DA BAIANA
CNPJ: 11.797.709/0001-86
RUA THEODORO REZER N° 1342 - CENTRO - CEP: 78.560-000 - PORTO DOS GAÚCHOS - MT

Cuiabá, 02 de Setembro de 2013



RELATÓRIO

Serviços: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação
Rodovia: MT - 338
Trecho: Fazenda Bom Pastor a Itanhangá, entrocamento MT - 338/242, Estaca 4.525 até a Estaca 6.550.
Sub-Trecho:
Referência: 3ª (Terceira) Medição Provisoria
Firma: AGRITOP - TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA
IC N° 001/2013
Périodo: 01/08/2013 à 31/08/2013
Périodo Acumulado: 03/06/2013 à 31/08/2013

I - SERVIÇOS

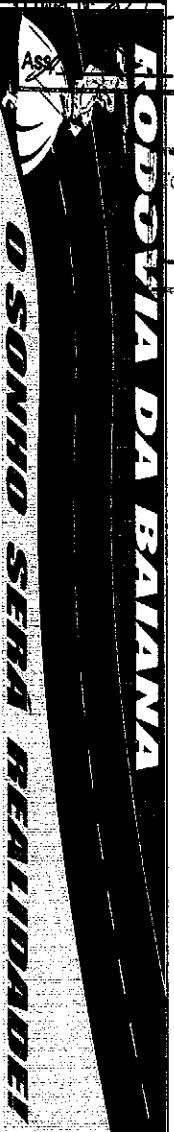
1.1	Entrega do Relatório de Periódico nº 01 (RP-01)	25,00%
	Entrega do Relatório de Preliminar	25,00%
1.3	Relatório Básico	25,00%
Total		75,00%

Atenciosamente,

Dirceu Oliveira dos Santos
Presidente da Associação

Engº Gonçalo Catarino da Penha
Resp. Técnico da Agritop Crea Nac. nº 1204373167

AO
Engª INGBORG GISELA GUNTHER BEGER
Superintendente de Programas Especiais



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338
 RUA THEODORO REZER N.º 1942 - CENTRO - CEP: 76.660-000 - PORTO DOS GAUCHOS - MT
 CNPJ: 11.787.709/0001-86

RESUMO DE MEDIÇÃO

OBRA: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação

Rodovia: MT - 338

Trecho: Fazenda Bom Pastor à Itanhanga, entrocamento MT-338/242. Estaca 4.525 até a Estaca 6.550

Sub. Trecho:

Extensão: 40,50 km

I.C n.º: 001/2013

Empresa: AGRITOP-TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA

Referência: 3ª (Terceira) Medição Provisoria

Período Simples: 01/08/2013 à 31/08/2013

Acumulado: 03/06/2013 à 31/08/2013

Ordem de Serviços N.º: 001/2013 DE 03/06/2013

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PR. Proposto.	VR. PARCIAL	VR. TOTAL
1.0	Relatório Periódico nº 01 (RP-01)	%	25,00%	819,027,68	204.756,92	
1.1	Relatório Preliminar	%	25,00%	819,027,68	204.756,92	
1.2	Relatório Básico	%	25,00%	819,027,68	204.756,92	
	Total Geral a Receber				614.270,76	
	Valor a ser deduzido da medição anterior				409.513,84	
	Liquido à Receber Nesta Medição				204.756,92	
TOTAL						204.756,92

Importa a presente medição em R\$ 204.756,92 Duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos

Local e Data: Cuiabá MT 02 de Setembro de 2013

Comissão de fiscalização:

Dirceu Oliveira dos Santos
 Presidente da Associação

Engº Gonçalo Catirino da Penha
 Resp. Técnico da Agritop CREA Nacional n.º 1204373167

RODOVIA DA BAIANA

O SONHO SEMA REALIDADE!

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338
ESTRADA DA BAIANA
RUA THEODORO REZER N° 1342 - CENTRO - CEP: 78.560-000 - PORTO DOS GAUCHOS - MT

CONTROLE FINANCEIRO

Obra: Elaboração de Projeto Executivo

Trecho: Fazenda Bom Pastor à Ihanhangá

entrocamento MT - 338/242, Estaca 4.525 à Estaca 6.550

Extensão: 40,50 km

Contrato IC N° 001/2013

Período 01/08/2013 à 31/08/2013

Período Acumulado 03/06/2013 à 31/08/2013

Empresa: AGRITOP-TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA
Referencia 3ª (Terceira) Medição Provisoria
Inicio de serviço: 3/6/2013
Término previsto: 30/11/2013

EDITAL N°	PROCESSO N°	CONTRATO N°	DATA DA ASSINATURA	DATA DA APROVAÇÃO	APOSTILA N°	T. ADITIVO	T. RE-RATIFICAÇÃO
001/2013		001/2013	12/3/2013				

SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

PREÇOS INICIAIS (R\$)	PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO	TERMOS ADITIVOS		APOSTILAS		PREÇOS INICIAIS	TOTAL (A) R\$
		PREÇOS INICIAIS	REAJUSTAMENTO	PREÇOS INICIAIS	REAJUSTAMENTO		
819.027,68	-	-	-	-	-	-	819.027,68

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA OBRA

MEDIDAS PARCIAL	ACUMULADA	REAJUSTAMENTO		CORREÇÃO DO REAJUSTAMENTO	TOTAL (B) R\$
		PARCIAL	ACUMULADA		
204.756,92	614.270,76	-	-	-	614.270,76

SALDO CONTRATUAL (A-B) R\$ 204.756,92

Cuiabá - MT 02 de Setembro de 2013

Comissão de fiscalização

Dirceu Oliveira dos Santos
Presidente da Associação

Engº Gonçalo Catarino da Penha
Responsável Técnico Crea Nac. N° 1204373167



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA
SETPU



244
Setor: GCGNU
Assinatura

274
Protocolo/SETPU
Folha Nº 06
Ass. S.

PROC. Nº: 479288 / 2013

FLS.: 06

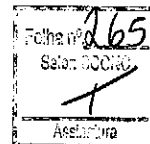
DATA: 02 / 09 / 2013

Encaminhamos o presente processo ao setor
Wilde /SETPU.

Este protocolo informa que, numerou o referido
processo de folhas 01 a 06.

Por ser verdade, confirmo e assino.
Cuiabá, 02 / 09 / 2013.

Dayane Rosa
Gerente de Protocolo/SETPU



ATESTADO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Cuiabá, 06 de setembro de 2013

Assunto: Convênio Nº. 014/2010

Processo Nº.: 479.288/2013

Partes: SETPU / Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

CNPJ: 11 797 709/0001-86

Nº. da parcela: 8ª

Solicito o pagamento do empenho referente ao Convênio nº. 014/2010 firmado entre esta a SETPU e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338, após avaliação do andamento dos serviços em relação ao Plano de Trabalho, informamos:

- (x) - Pode ser liberada a parcela no valor de R\$ 204.756,92
- (-) - O volume de serviços executados não permite a liberação da parcela nº.
- (-) - Os serviços ainda não tiveram início.
- (-) - Os serviços foram totalmente concluídos.
- (-) - Outras informações.

Obs.: - Preencher com (X) a informação desejada e (-) as demais.

PROJETO: 1287 1100

NATUREZA: 44.50.51.00

FONTE: 131



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS DIAS DE ATRASO NA LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Convênio Nº
	014/10

(PRORROGAÇÃO "EX OFÍCIO")

Dispositivo Legal art. 30º, § 4º da Instrução Normativa Nº 01/2015

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE			VALOR DO CONVÊNIO			
Assoc. Inter. Dos Produtores e Beneficiarios da Rodovia MT-338			77.368.068,72			
PROCESSO Nº	DATAS			VIGENCIA		
	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	PRAZO TOTAL	INÍCIO	FINAL	DIAS
277128/2010	30/04/2010	30/04/2010	2281	30/04/2010	28/7/16	28/06/2016

2 - CONTROLE DE LIBERAÇÕES

PROGRAMADO			REALIZADO		CONTROLE	
Nº PARCELAS	VALOR	DATA	VALOR	DATA	SALDO (R\$)	DIAS ATRASO
1ª PARCELA	1.429.023,16	30/06/2010	5.757.376,80	13/08/2013		1140
2ª PARCELA	881.015,78	13/08/2013	29.935.580,42	30/05/2014		290
3ª PARCELA	928.015,78	30/05/2014	884.749,15	30/12/2014		214
4ª PARCELA	928.015,78		-			
5ª PARCELA	928.015,78		-			
6ª PARCELA	803.015,77		-			
7ª PARCELA	803.015,77		-			
8ª PARCELA	1.744.599,05		-			
9ª PARCELA	1.744.599,05		-			
10ª PARCELA	1.844.599,05		-			
11ª PARCELA	1.844.599,05		-			
12ª PARCELA	1.844.599,05		-			
13ª PARCELA	1.744.598,91		-			
14ª PARCELA	1.644.598,91		-			
15ª PARCELA	1.544.598,91		-			
16ª PARCELA	1.744.599,05		-			
17ª PARCELA	1.744.599,05		-			
18ª PARCELA	1.844.599,05		-			
19ª PARCELA	1.844.599,05		-			
20ª PARCELA	1.844.599,05		-			
21ª PARCELA	1.844.599,05		-			
22ª PARCELA	1.844.599,05		-			
23ª PARCELA	1.792.606,90		-			
24ª PARCELA	303.832,91		-			
	3.245.000,00					
	28.047.944,36					
	225.000,00					
	3.546.554,29					
	6.838.037,11					
	-				Aditivo de Prazo	-720
	-				Ex Oficio	-481
TOTAL	77.368.078,72		36.577.706,37		40.790.362,35	443

Solicitamos a prorrogação da vigência deste Convênio, em virtude de atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros pelo prazo de 443 dias

Em, 28/06/2016

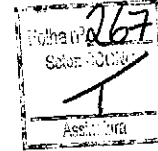
Ananey Rodrigues Leite
Coordenadora de Contratos
e Convênios
SINFRA-MT

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, consoante o dispositivo legal e a memória de cálculo acima.

RESOLVE:

Prorrogar a vigência original do Convênio 014/10, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a essa entidade por 443 dias, tendo sua vigência prorrogada até 14/10/2017 quando deverá ser encaminhada a Prestação de Contas Final.

Cuiabá-MT., 28/06/2016



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 014/2010

PROCESSO N.º. 277128/2010- - SINFRA

Convenientes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

ASSOCIAÇÃO INTER. DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo de ofício ao convênio N.º. 014/2010, conforme CLAUSULA SÉTIMA do convênio citado e memória de cálculo anexo ao processo n.º. 277128/2010- - SINFRA, conforme o Art. 30, §4º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT N.º 001/2015.**

Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2016.

ENGª CIVIL MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 014/2010

PROCESSO N.º. 277128/2010- SINFRA

Convenientes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

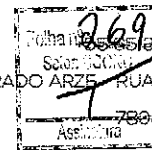
ASSOCIAÇÃO INTER. DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338.

APROVAÇÃO

APROVO, o presente SEGUNDO Termo Aditivo de Prorrogação ao Convênio nº 014/2010, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA e a Associação Inter. dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338, conforme Art. 30, §4º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/CGE/SEPLAN - MT N.º 001/2015.**

Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2016.

ENG^a CIVIL MARCIANE REVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVENIO Nº 014/2010

Pelo presente Instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, CNPJ nº 03.507.415/0022-79, neste ato denominado **SINFRA**, representada pela sua Secretária Adjunta Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, brasileira, casada, Engenheira Civil portadora do RG nº 07308094 - SSP/MT e do CPF nº 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, Cuiabá - MT, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 90, de 01.08.01, combinado com o Art. 30, §4º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/CGE/SEPLAN - MT Nº 001/2015** resolve firmar o presente Termo, mediante as seguintes condições:

I. FUNDAMENTO DO TERMO:

Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº **277128/2010**, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação de parcelas (**Prorrogação "de Ofício"**), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº 014/2010, firmado com a Associação Inter. dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338.

II. DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 014/2010 por 443(Quatrocentos e quarenta e três) dias, com término previsto para 14 de Outubro de 2017.

III. RATIFICAÇÃO

Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 014/2010, ao qual se integra este termo.

IV. VALIDADE

Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 28 de Junho de 2016.

ENG^a CIVIL MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Paulo Fernandes Rodrigues
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SINFRA

disposições do Convênio nº 004/2015, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 012/2013

PROCESSO: 436628/2013

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 012/2013 por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 28 de Julho de 2017.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 012/2013, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 014/2010

PROCESSO: 277128/2010

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 014/2010 por 443 (Quatrocentos e quarenta e três) dias, com término previsto para 14 de Outubro de 2017.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 014/2010, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO INTER. DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 018/2011

PROCESSO: 386574/2011

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 018/2011 por 298 (Duzentos e noventa e oito) dias, com término previsto para 24 de Maio de 2017.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 018/2011, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APROVALE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO ALEGRE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 036/11

PROCESSO: 660241/11

OBJETO: O objeto do presente termo é rescindir o Termo de Convênio nº 036/11 - entre a Secretaria Estado de Infraestrutura e Logística e o Centro de Integração Empresa-Escola, que ora faz nos termos da Cláusula Nona e Décima do Convênio referenciado.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Este Convênio rescinde Consensual, e todas as providências legais e financeiras foram tomadas no término do referido convênio.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0507-2016

PROCESSO: 273250/2016

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o fornecimento de combustível - Óleo Diesel para operação dos maquinários e equipamentos cedidos ao município através do Termo de Cessão de Uso nº 009/2016, com a finalidade de recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais MT 417, MT 416, MT 208, MT 206, MT 160 e MT 419, numa extensão de 591,5 km no Município de Apiacás - MT, conforme PLANO DE TRABALHO que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:

Alinea (b) Fornecer ao COOPERADO a quantia de 120.000 (Cento e vinte mil) litros de óleo diesel, que deverá ser liberado em 06 (Seis) parcela de 20.000 (Vinte mil), litros para execução das ações previstas no plano de trabalho;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alineas (a) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25101.26.782.0036.2006.9900.339030.052

FONTE: 131

INÍCIO: 01/07/2016 - **TÉRMINO:** 01/07/2017

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE APIACÁS

Republica-e por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0546-2016

PROCESSO: 282449/2016

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o fornecimento de combustível - Óleo Diesel para operação dos maquinários e equipamentos cedidos ao município através do Termo de Cessão de Uso nº 013/2016, com a finalidade de recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais MT 325 e 328, numa extensão de 333 km no Município de Juara-MT, conforme PLANO DE TRABALHO que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:

Alinea (b) Fornecer ao COOPERADO a quantia de 120.000 (Cento e vinte mil) litros de óleo diesel, que deverá ser liberado em 06 (Seis) parcela de 20.000 (Vinte mil), litros para execução das ações previstas no plano de trabalho;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alineas (a) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25101.26.782.0036.2006.9900.339030.052

FONTE: 131

INÍCIO: 01/07/2016 - **TÉRMINO:** 28/12/2016

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE JUARA

Republica-e por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0502-2016

PROCESSO: 270915/2016

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o fornecimento de combustível - Óleo Diesel para operação dos maquinários e equipamentos cedidos ao município através do Termo de Cessão de Uso nº 004/2016, com a finalidade de recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais MT 244 e 251, numa extensão de 25 km no Município de Campo Verde-MT, conforme PLANO DE TRABALHO que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:

Alinea (b) Fornecer ao COOPERADO a quantia de 240.000 (Cento e vinte mil) litros de óleo diesel, que deverá ser liberado em 06 (Seis) parcela de 40.000 (Vinte mil), litros para execução das ações previstas no plano de trabalho;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alinea (a) Executar os serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária inserida nos limites territoriais do COOPERADO, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25101.26.782.0036.2006.9900.339030052

FONTE: 131

INÍCIO: 01/07/2016 - **TÉRMINO:** 01/07/2017

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Republica-e por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0538-2016

PROCESSO: 282465/2016

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o fornecimento de combustível - Óleo Diesel para operação dos maquinários e equipamentos cedidos ao município através do Termo de Cessão de Uso nº 011/2016, com a finalidade de recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais MT 140 e 020, numa extensão de 260 km no Município de Planalto da Serra-MT, conforme PLANO DE TRABALHO que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:

Alinea (b) Fornecer ao COOPERADO a quantia de 240.000 (Cento e vinte mil) litros de óleo diesel, que deverá ser liberado em 06 (Seis) parcela de 40.000 (Vinte mil), litros para execução das ações previstas no plano de trabalho;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

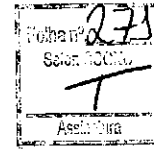
Alineas (a) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 25101.26.782.0036.2006.9900.339030.052

FONTE: 131



DESPACHO



PROC. Nº 277 128/10

FLS: 281

DATA: 28,06,16

À SAADS

Encaminhamos o processo nº 277128/2010 para assinatura do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Convênio nº 014/2010.

Informamos que o aditivo foi elaborado de acordo com o dispositivo legal do art.30 § 4º da instrução normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 28 de Junho de 2016.


Ananey Rodrigues Leite
Coordenadora de Contratos e Convênios
CCONC/SINFRA


Paulo Fernandes Rodrigues
Superintendente de Contratos e Convênios
SUCCON/SINFRA

RODOVIA DA BAIANA



O SONHO SERÁ REALIDADE!

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338
ESTRADA DA BAIANA
CNPJ: 11.797.709/0001-86
RUA THEODORO REZER N° 1342 - CENTRO - CEP: 78.560-000 - PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RUA NELSON TABORDA LACERDA, 28 S, CENTRO, JUARA/MT

CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (RODOVIA DA BAIANA), inscrita no CNPJ nº 11.797.709/0001-86, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. *Dirceu Oliveira dos Santos*, **CONVOCA**, em cumprimento ao item 18, sub-item 18.1, do edital de concorrência pública 001/2010, a empresa Cavalca Construções e Mineração Ltda, adjudicatária da obra licitada no referido edital, referente ao 3º lote, Trecho: Fazenda Bom Pastor à Itanhangá, estaca 4.525 à estaca 6.550, com extensão de 40,5 km, para que em até 03 dias úteis, compareça na Sede da Associação, no endereço constante no preâmbulo, para assinatura do Contrato da obra licitada.

Juara/MT, 28 de fevereiro de 2.013.

Dirceu Oliveira dos Santos
DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

RECIBO EM
28/02/2013
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA
Arlindo Cavalca Filho
RG nº. 3.246.644-3 SSP/MT
Diretor



CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.

Rodovia BR-467, s/nº, Km 109,3, Prédio 1, Bairro Jardim Canadá, Cascavel - Paraná - Brasil
CNPJ 79.201.539/0001-69 Insc. Estadual 421.861.57-22

Folha nº 73
Setor: CCONC
Assinatura

Cascavel, PR, 01 de Março de 2013

A
**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS
DA RODOVIA MT-338 (RODOVIA DA BAIANA)**

Ref.: **Concorrência Nº 001/2010 – LOTE 03**

Prezado Senhor,

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rodovia BR-467, s/nº, Km 109,3, Sala 03, Prédio 1, Bairro Jardim Canadá, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.201.539/0001-69, neste ato representada por **ARLINDO CAVALCA FILHO**, abaixo assinado, declara que em virtude do prazo decorrido entre a sua classificação como vencedora no certame (17/06/2010) e a presente convocação para assinatura do contrato da obra licitada (28/02/2013), firmou diversos compromissos de execução de obras, impossibilitando o comprometimento com a execução imediata do objeto licitado.

Solicita, sem prejuízo de ordem moral, civil ou financeira, que essa egrégia associação, aceite o declínio quanto a presente convocação.

Atenciosamente,

~~CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA~~
Arlindo Cavalca Filho
RG nº 3.248.044-3 SSP/PR
Diretor

Recebi 01/03/2013
Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT-338
CNPJ: 11.797.709/0001-86



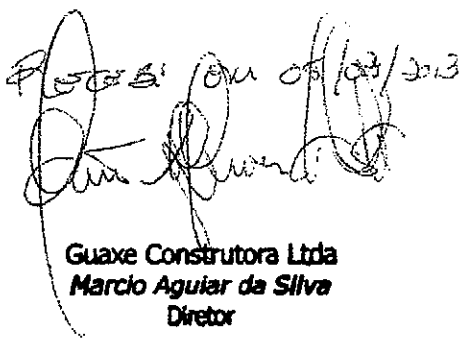
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338
ESTRADA DA BAIANA
CNPJ: 11.797.709/0001-86
RUA THEODORO REZER N° 1342 - CENTRO - CEP: 78.560-000 - PORTO DOS GAÚCHOS - MT

CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (RODOVIA DA BAIANA), inscrita no CNPJ nº 11.797.709/0001-86, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. *Dirceu Oliveira dos Santos*, **CONVOCA**, em cumprimento ao sub-item 18.1 do edital de concorrência pública 001/2010, a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, segunda na ordem de classificação da obra licitada no referido edital, referente ao 3º Lote, Trecho : Fazenda Bom Pastor à Itanhangá, estaca 4.525 à estaca 6.550, com extensão de 40,5 km, para que em 03 dias úteis, compareça na sede da Associação, no endereço constante no preâmbulo, para informar se há interesse na execução da obra licitada pelo valor de R\$ 22.179.159,31 (vinte e dois milhões, cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) e nas demais condições estabelecidas no edital e anexos, caso positivo, comparecer para assinar o respectivo Contrato da obra licitada.

Juara/MT, 05 de março de 2013.


DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente


Guaxe Construtora Ltda
Marcio Aguiar da Silva
Diretor

Ofício 017/Guaxe/2013

Tangará da Serra-MT, 05 de Março de 2013

Para:
Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338
Porto dos Gaúchos-MT

Att.: Sr. Dirceu Oliveira dos Santos
Diretor Presidente

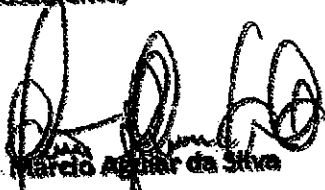
REFERENTE: Edital de Concorrência Pública N.º 001/2010
Obra: Implantação e Pavimentação de Rodovia
Rodovia: MT-338
Segmento: Estaca 4525 + 0,00 à Estaca 6550 + 0,00 - Lote 3
Extensão: 40,5 Km

ASSUNTO: Manifestação de Interesse

Prezado senhor,

A empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA, com sede na Avenida Lions Internacional, 2600-W, Zona Urbana, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.837.996/0001-10, tendo como proprietário, o Senhor MÁRCIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, portador de carteira de identidade sob o n.º 06.270.963-9 - SSP/RL, CPF sob o n.º 687.150.306-44, vem mui respeitosamente, na condição de 2ª (segunda) colocada no processo de licitação supracitado, manifestar, em atendimento ao ofício de convocação, que há interesse na execução da obra licitada pelo valor de R\$ 22.179.159,31 (Vinte e dois milhões cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) e demais condições estabelecidas no edital e anexos.

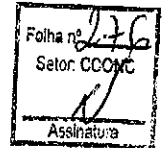
Atenciosamente,


Márcio Aguiar da Silva
Sócio Diretor

RECEBI 5/03/2013
Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT 338
CNPJ: 11.797.709/0001-86



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2013

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2013 que celebram de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0022-79, com sede no CPA – Edif. Engº. Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **Cinésio Nunes de Oliveira**, portador da RG 086098 SSP/MT e CPF 174004061-91, residente à Rua Otávio Pitaluga, nº. 4.422, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente de **DELEGANTE** e a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT – 338 (ESTRADA DA BAIANA)**, com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº. 1342, bairro Centro, Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.797.709/0001-86, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor **Dirceu Oliveira dos Santos**, portador do RG nº 237.946 – SSP/MT e CPF nº. 204.772.951-34, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº. 560 W, Bairro Centro, em Juara/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE DELEGADA** e do outro lado a empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.837.9960001-10, com sede na Rua 37, 827-S, Jardim Shangri-lá, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada pelo seu sócio proprietário Senhor **Márcio Aguiar da Silva**, portador da RG nº. 06270963-9 – SSP/RJ e CPF nº. 687.250.306-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito celebrar entre si o presente Termo de Rerratificação, nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso assinou, em 27 de dezembro de 2012, o Contrato de Financiamento Mediante a Abertura de Crédito, com Recursos do BNDES nº. 20/00010-3, tendo o Banco do Brasil S. A. como Agente Financeiro, cujos recursos se destinam exclusivamente para ampliação e melhoria da infraestrutura viária constante do “**Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo (MT Integrado)**”, sendo que a rodovia MT – 338, trecho: Entrº. MT – 220 (Novo Paraná) – Entrº. BR – 163 (Piúva), Sub Trecho: – Entrº. MT – 220 (Novo Paraná), Entrº MT-242 (Itanhangá), Segmento: Fazenda Bom Pastor – Itanhangá – Entrº. MT – 242, estaca 4.525 à estaca 6.550 com extensão de 40,5 Km, Lote 03, se enquadra perfeitamente às condições do Programa.

Ocorre que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana que detém a competência original sobre o trecho em questão, delegou à Associação o poder de licitar e contratar a execução da obra.

Pelo sistema operacional do contrato de financiamento, a obra em questão somente poderá participar do programa em contratação direta com a Secretaria Delegante, também responsável pela aplicação dos recursos do financiamento.

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reproduzida fiel do documento que me foi apresentado Dec. 84701 de 13/06/1980.

NOME/CARGO/MATR

Ingeborg
Ingeborg Gisela Günther Beger
Superintendente de Programas Especiais
SETPU



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



Assim, a prerrogativa da Administração e o direito dos administrados cuja expectativa quanto à rodovia pavimentada criou corpo com a contratação da obra e a possibilidade de que a mesma seja financiada pelo programa contratado, impõe que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, assumida diretamente a execução do contrato, o que se faz pelo presente Termo de Rerratificação, tudo em observância ao "princípio da indisponibilidade do interesse público pela Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

2.1 – Pelo presente termo a **DELEGANTE**, Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, assume diretamente a execução da obra contratada, a sua fiscalização, passando a figurar, a partir desse ato, no polo ativo do contrato.

2.2 – A "Cláusula Décima Quarta – Dos Recursos Financeiros" passará a ter a seguinte redação:

"14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 – Os recursos para pagamento desse contrato serão provenientes de Convênio ASSOCIAÇÃO/SETPU que tem como partes a Secretaria de Estado de Pavimentação Urbana/SETPU e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia 'MT 338' (Estrada da Baiana), que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

14.2 – A partir da assinatura deste Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2013, as despesas decorrentes dos serviços contratados, deverão ser apropriadas integralmente no orçamento da SETPU, na Unidade Orçamentária 25.101, do Projeto/Atividade: 1287.0200, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte 151 (MTIntegrado)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições estabelecidas no contrato, ao qual integra o presente Termo de Rerratificação.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2013.

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reproduzida fiel do documento que me foi apresentado Dec. 84701 de 13/06/1980.

NOME/CARGO/MATR.


Ingeborg Gisela Günther Beger
Superintendente de Programas Especiais
SETPU




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Folha nº 278
Setor: CCONC
Assinatura

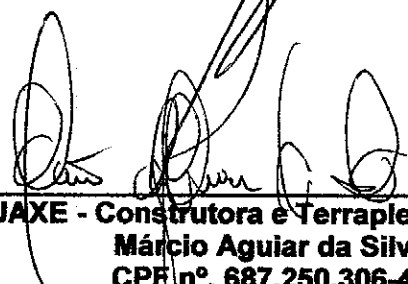
DELEGANTE:


Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
Cinésio Nunes de Oliveira
CPF 174004061-91


CONTRATANTE DELEGADO:



Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT - 338
Dirceu Oliveira dos Santos
CPF nº. 204.772.951-34

CONTRATADA:


GUAXE - Construtora e Terraplenagem Ltda
Márcio Aguiar da Silva
CPF nº. 687.250.306-44

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Edson Augusto de Oliveira
CPF nº. 607.665.359-04

2. 
Nome: Marcos Augusto Klaus
CPF nº. 399082050-15

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reproduzida fiel do documento que me foi apresentado Dec. 84701 de 13/06/1980.

NOME/CARGO/MATR.

Ingeborg Gisela Günther Beger
Superintendente de Programas Especiais
SETPU



249
Pólya nº
Setor: CCONC
Assinatura

MEMORIA DE CALCULO DOS DIAS DE ATRASO NA LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Convênio Nº
014/10

(PRORROGAÇÃO "EX OFÍCIO")

Dispositivo Legal art. 30º, § 4º da Instrução Normativa Nº 01/2015

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				VALOR DO CONVÊNIO		
Assoc. Inter. Dos Produtores e Beneficiarios da Rodovia MT-338				77.368.068,72		
PROCESSO Nº	DATAS			VIGENCIA		
	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	PRAZO TOTAL	INÍCIO	FINAL	DIAS
277128/2010	30/04/2010	30/04/2010	2724	30/04/2010	14/10/17	14/09/2017

2 - CONTROLE DE LIBERAÇÕES

Nº PARCELAS	PROGRAMADO		REALIZADO		CONTROLE	
	VALOR	DATA	VALOR	DATA	SALDO (R\$)	DIAS ATRASO
1ª PARCELA	1.429.023,16	30/06/2010	5.757.376,80	13/08/2013		1140
2ª PARCELA	881.015,78	13/08/2013	29.935.580,42	30/05/2014		
3ª PARCELA	928.015,78	30/05/2014	884.749,15	30/12/2014		
4ª PARCELA	928.015,78		-			
5ª PARCELA	928.015,78		-	14/10/2017		1019
6ª PARCELA	803.015,77		-			
7ª PARCELA	803.015,77		-			
8ª PARCELA	1.744.599,05		-			
9ª PARCELA	1.744.599,05		-			
10ª PARCELA	1.844.599,05		-			
11ª PARCELA	1.844.599,05		-			
12ª PARCELA	1.844.599,05		-			
13ª PARCELA	1.744.598,91		-			
14ª PARCELA	1.644.598,91		-			
15ª PARCELA	1.544.598,91		-			
16ª PARCELA	1.744.599,05		-			
17ª PARCELA	1.744.599,05		-			
18ª PARCELA	1.844.599,05		-			
19ª PARCELA	1.844.599,05		-			
20ª PARCELA	1.844.599,05		-			
21ª PARCELA	1.844.599,05		-			
22ª PARCELA	1.844.599,05		-			
23ª PARCELA	1.792.606,90		-			
24ª PARCELA	303.832,91		-			
	3.245.000,00					
	28.047.944,36					
	225.000,00					
	3.546.554,29					
	6.838.037,11					
	-				Aditivo de Prazo	-720
	-				Ex Oficio	-924
TOTAL	77.368.078,72		36.577.706,37		40.790.362,35	515

Solicitamos a prorrogação da vigência deste Convênio, em virtude de atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros pelo prazo de 515 dias

Em, 14/09/2017

Ananey Rodrigues Leite
Coordenadora de Contratos
e Convênios
SINFRA-MT

A Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, consoante o dispositivo legal e a memória de cálculo acima.

RESOLVE :

Prorrogar a vigência original do Convênio 014/10, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a essa entidade por 515 dias, tendo sua vigência prorrogada até 13/03/2019 quando deverá ser encaminhada a Prestação de Contas Final.

Cuiabá-MT., 14/09/2017



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVENIO Nº 014/2010

Pelo presente Instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, CNPJ nº 03.507.415/0022-79, neste ato denominado **SINFRA**, representada pela sua Secretária Adjunta Sra. **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**, brasileira, casada, Engenheira Civil portadora do RG nº 07308094 - SSP/MT e do CPF nº 796.288.181-04, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 74, condomínio Alphaville I, Cuiabá - MT, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 90, de 01.08.01, combinado com o Art. 30, §4º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT Nº 001/2015** resolve firmar o presente Termo, mediante as seguintes condições:

I. FUNDAMENTO DO TERMO:

Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº **277128/2010**, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação de parcelas (**Prorrogação “de Ofício”**), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº 014/2010, firmado com a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338**.

II. DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 014/2010 por 515 (Quinhentos e quinze) dias, com término previsto para 13 de Março de 2019.

III. RATIFICAÇÃO

Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 014/2010, ao qual se integra este termo.

IV. VALIDADE

Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 14 de Setembro de 2017.

ENG^a CIVIL MARCIANE PREVEDELLO CURVO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA



DESPACHO

Folha nº	23
Setor	CCONC
Assinatura	

PROC.Nº 277128/2010

À SAADS

Encaminhamos o processo nº 277128/2010 para assinatura do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Convênio nº 014/2010.

Informamos que o aditivo foi elaborado de acordo com o dispositivo legal do art.30 § 4º da instrução normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2017.


Ananey Rodrigues Leite
Coordenadora de Contratos e Convênios
CCONC/SINFRA


Cristina de Souza Ferreira
Superintendente de Contratos e Convênios
SUCCON/SINFRA

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -
SINFRA/MT.

AVISO

PROCESSO N. 164696/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.03/2017- DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. Objeto: Contratação de serviços de engenharia rodoviária para elaboração de estudos, projetos básicos e projetos executivos de implantação, pavimentação e restauração de rodovias de obras de arte especiais, inclusive estudos para licenciamento ambiental, divididos em 09 (nove) lotes, conforme Anexo I - Termo de Referência do edital. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, órgão da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Aquisições e Licitações - SUAL, comunica que 2º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epígrafe encontra-se disponível no site da SINFRA <http://www.sinfra.mt.gov.br>. Cuiabá 15 de setembro de 2017. Eng.ª Marciane Prevedello Curvo - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica-SINFRA/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 324000/2017 - PREGÃO ELETRONICO N.08/2017/SINFRA-MT.

OBJETO: Aquisição de ferramentas específicas, de materiais elétricos e de materiais de rede lógica, para realização de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: até dia 03/10/2017 às 14h30min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2017 às 15h00min (horário de Brasília-DF).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.aquisicao.gestao.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderá ser retirado gratuitamente no site www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br e no site institucional da SINFRA www.sinfra.mt.gov.br, bem como, na sede da SINFRA-MT setor de Aquisições e Licitações, ou solicitação pelo email: unial@sinfra.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-6614 / 6759

PREGOEIRO: Renato Silva da Guia.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2017.

Eng.ª Civil Marciane Prevedello Curvo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA
Ordenadora de Despesas

Extrato do Termo Aditivo: 008/2014/01/02-SINFRA

Processo nº 298816/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto devolver ao prazo de Vigência de 226 (duzentos vinte e seis) dias, e aditar ao prazo de Vigência 1140 (mil cento e quarenta) dias totalizando 2220 (dois mil duzentos e vinte) dias projetando seu término para **28/11/2020** e devolver ao prazo de Execução 226 (duzentos e vinte e seis) dias e aditar ao prazo de Execução 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) dias, totalizando 1934 (mil novecentos e trinta e quatro) dias projetando seu término para **30/08/2020**.

O prazo de Execução contar-se-á a partir da Ordem de Reinício de Serviço prevista para a data de 15/09/2017.

PARTES: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 027/2017/01/01-SINFRA

Processo nº 238589/2014

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto, aditar o prazo de Execução mais 30 (trinta) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com término previsto em 07/11/2017.

PARTES: PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 036/2016/01/01-SINFRA

Processo nº 203980/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto, aditar ao prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 17/08/2017, perfazendo 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, com início em

17/08/2016 e término previsto para 17/08/2018.

PARTES: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA resolve, **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação no DOE do dia 30 de junho de 2016, página nº 75, referente ao EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0397-2016 celebrado com o Município de Rondonópolis. MARCELO DUARTE MONTEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 014/2010

PROCESSO: 277128/2010

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 014/2010 por 515 (Quinhentos e quinze) dias, com término previsto para 13 de Março de 2019.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES DA RODOVIA MT 338

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 084/2012

PROCESSO: 706571/2011

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 084/2012 por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, com término previsto para 14 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 145/2012

PROCESSO: 648412/2011

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 145/2012 por 339 (Trezentos e trinta e nove) dias, com término previsto para 14 de Setembro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 081/2011

PROCESSO: 736795/2011

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 081/2011 por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 15 de Outubro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 009/2014

PROCESSO: 252551/2014

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 009/2014 por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 15 de Outubro de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT



NOTA TÉCNICA N.º 16/2017/SUPR/SALOG/SINFRA

PROCESSO Nº	277128/2010
INTERESSADO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
REFERÊNCIA:	SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO CONVÊNIO 014/2010 PARA INSTRUMENTO ADEQUADO

Solicitamos a regularização do Convênio 014/2010 de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2016 e com Lei nº13.019/2014 onde:


Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 2º As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão, alternativamente:

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 16 ou 17, conforme o caso;

Mantendo a finalidade em formalizar entendimento entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-338.

ITEM	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO
01	MT-338	Entrº MT-220 (Novo Paraná) - Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entrº MT-220 (Novo Paraná) - Entrº MT-242 (Itanhangá),	133,00 km
Extensão ToTal			133,00 km

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos préstimos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se julgarem necessários.


MARCO ANTONIO FONSECA
Superintendente de Parcerias
Regionais - SUPR

De Acordo:


ROGÉRIO RIBEIRO ARIAS
Secretário Adjunto de
Logística - SALOG

Cuiabá, 27 de outubro de 2017.

À SUCCON

Encaminhamos o processo para análise e providências pertinentes ao pleito.



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 014/2010/SINFRA/MT

Folha nº 284
Setor: CCONC
Assinatura

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SINFRA E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DENOMINADA ASSOCIAÇÃO
INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES
E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-
338.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, doravante denominada **SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0022-79, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário, Sr. **MARCELO DUARTE MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade RG nº. 899659 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654212051-34, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 319, apartamento. 903, edifício American Garden, bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, e de outro lado a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338**, inscrito no CNPJ nº. 11.797.709/0001-86, neste ato denominado **ASSOCIAÇÃO**, representado por seu Presidente Sr. **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente a Rua Niterói, nº 560 W, Centro, em Juara - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 237.946 SSP/MT e do CPF nº 204.772.951-34, com sujeição no que couber, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, assim como da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE – MT nº 001/2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com a finalidade de **substituir o instrumento Convênio 014/2010** processo nº 277128/2010, e adaptar a LEI nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO FOMENTO

O presente instrumento decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, devidamente homologado e nos termos do art. 83, §2º, I da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e demais normas vigentes sobre a matéria, assim como no art.4º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE – MT nº 001/2016 e suas alterações, e em concordância com o Convênio nº 014/2010, Celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** e a **ASSOCIAÇÃO**



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338.

Folha nº 286
Setor: CCONC
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho: Entrº MT-220 (Novo Paraná) - Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entrº MT-220 (Nova Paraná) e Entrº MT-242 (Itanhangá), em uma extensão de 133,0 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente **TERMO DE FOMENTO** estão orçados, no valor total de R\$ 84.685.072,34 (Oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) , sendo R\$ 80.388.068,72(Oitenta milhões, trezentos e oitenta e oito mil, sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) a ser repassados pela SINFRA, e R\$ 4.297.003,62 (Quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, três reais e sessenta e dois centavos) a título de contrapartida financeira da OSC, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros a serem disponibilizados pela **SINFRA** correrão por conta do orçamento na seguinte dotação:

PROGRAMA: 0338
PROJETO: 1287
REGIÃO: 1100
NATUREZA DA DESPESA: 4450 5100
FONTE: 131

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A SINFRA SE COMPROMETE, ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, A:

- a) repassar o valor de R\$ 77.368.068,72 (Setenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) , conforme Plano de Trabalho;



Folha nº

Setor: CCONC/SINFRA

- b) Contratar Firma especializada para os serviços de supervisão e acompanhamento técnico da obra, orçados em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) conforme Plano de Trabalho;
- c) Fornecer as licenças ambientais da obra orçadas em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- d) Contratar firma especializada para execução do Projeto de Engenharia da Obra em todos os seus detalhes e etapas, orçados em R\$ 1.770.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta mil reais)
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas legais, normas regulamentares e especificações técnicas;
- f) fiscalizar a qualidade da rodovia pavimentada, bem como realizar o levantamento de reclamações e interrupções relatadas por qualquer cidadão a respeito da falta de trafegabilidade;
- g) publicar o extrato do presente **TERMO DE FOMENTO** na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso; e
- h) manter arquivado a documentação que diga respeito ao presente **TERMO DE FOMENTO**, inclusive a prestação de contas apresentada pela **OSC** à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.



5.2. A OSC SE COMPROMETE A:

- a) aplicar a importância de R\$ 4.297.003,62 (Quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, três reais e sessenta e dois centavos) que deverá obedecer a **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014** e suas alterações, para a realização da Obra objeto do presente Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;
- b) movimentar os recursos financeiros repassados pela **SINFRA** em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, isenta de tarifa bancária e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco, conforme art. 42 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016;
- c) identificar na conta corrente o número do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como a finalidade e o valor do repasse de recursos financeiros da **SINFRA**;
- d) não empregar os recursos decorrentes do presente **TERMO DE FOMENTO** em finalidades diversas do objeto, devendo aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos não utilizados;
- e) restituir os valores transferidos e os saldos financeiros remanescentes, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

Conta Única do Tesouro Estadual, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

f) restituir, à **SINFRA** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente à contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto;

g) promover a execução dos serviços por conta da transferência dos recursos;

h) receber e movimentar os recursos recebidos por conta do presente **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste instrumento e a participação da **SINFRA**;

i) fornecer à **SINFRA** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente instrumento;

j) facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente **TERMO DE FOMENTO**, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

l) prestar contas da correta aplicação dos recursos à **SINFRA**, de conformidade com as orientações estabelecidas;

m) alimentar o Sistema de Gerenciamento de CONVÊNIOS – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do presente **TERMO DE FOMENTO**, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário;

n) **responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;** e (Incluído em atendimento à Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE/MT)

o) **responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes da restrição à sua execução.** (Incluído em atendimento à Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE/MT)

p) **somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, nos termos do art. 53**

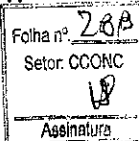
Folha nº 287
Setor: CCONC
Assinatura



Folha nº

Setor: CCONC/SINFRA

da Lei nº 13.019/2014. (Incluído em atendimento à Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE/MT)



CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento está com término previsto para **13/03/2019**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO “EX OFFICIO”

7.1. A SINFRA poderá, *ex officio*, prorrogar a vigência do presente **TERMO DE FOMENTO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.2. Os órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que celebrarem qualquer tipo de **TERMO DE FOMENTO** que envolva a transferência de recursos, com entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do presente instrumento, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto, designar um gestor da parceria e uma comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

8.2.1. São obrigações do Fiscal do presente **TERMO DE FOMENTO**:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto pactuado no presente instrumento;
- b) informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do artigo. 51, § 1º, da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016;

8.2.2. São obrigações do Gestor do presente **TERMO DE FOMENTO**:

- a) emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil, quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria; e
- b) realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

8.2.3. São obrigações da Comissão de Monitoramento o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias celebradas com as organizações



Folha nº

Setor: CCONC/SINFRA

da sociedade civil, bem como emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

8.2.4. A administração pública estadual poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. A SINFRA repassará os recursos de acordo com o Plano de Trabalho que compõe o presente **TERMO DE FOMENTO**.

9.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 58 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016, **bem como devendo a organização da sociedade civil estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e estar em dia com as divulgações, tanto na internet quanto nos estabelecimentos em que exerça suas ações, de todas informações da parceria constantes do art. 23 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016.** (Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE/MT)

9.3. Os recursos repassados pela SINFRA, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou
- b) Fundo de aplicação financeira, de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

9.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do presente instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida repassada pela organização da sociedade civil, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

9.6. A liberação da parcela de recurso financeiro ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de FOMENTO;

c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública estadual no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública estadual. (Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/SINFRA/MT)

9.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/SINFRA/MT)

9.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/SINFRA/MT)

9.8.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poder-se-á realizar o pagamento em espécie, desde que previsto no plano de trabalho. (Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/SINFRA/MT)

9.8.3. Os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R\$ 1.000,00 (mil reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria. (Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/SINFRA/MT)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Incluída atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/SINFRA/MT)

10.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Folha nº 290
Setor: CCONC
Assinatura



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

10.3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.4. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

10.5. Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.

10.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, através do envio da documentação pelo SIGCon, e também de forma física, através do envio de toda a documentação à SINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (Incluída atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/SINFRA/MT)

11.1. A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;**
- b) Relatório de Execução Física;**
- d) Relatório de Execução Financeira;**
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;**
- e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;**
- f) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;**
- g) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;**
- h) Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;**
- i) Cópia das Cotações de Preços; e**
- j) Cópia do boletim de medição, quando for o caso.**

11.2. Para as parcerias que tratam de obras e serviços de engenharia, a aprovação da prestação de contas parcial também estará condicionada à



Folha nº

Setor: CCONC/SINFRA

análise pela área técnica dos boletins de medição das etapas da obra ou do serviço devidamente cumpridos mensalmente, bem como do relatório técnico de execução, que na ocasião, após vistoria *in loco*, será emitido o relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo fiscal da parceria.

Folha nº 292
Setor: CCONC
Assinatura

11.3. Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

11.4. Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa da administração pública estadual deverá determinar o registro do fato no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon), e a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

11.5. A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Estado.

11.6. No caso de não apresentação da prestação de contas parcial dos recursos recebidos, nos prazos estipulados pela legislação ou pela administração pública estadual, a organização da sociedade civil será inscrita como inadimplente no SIGCon manualmente pelo órgão e a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (Alterada atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/SINFRA/MT)

12.1. A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil.

12.2. Uma vez que através do presente instrumento haverá a liberação de duas ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme abaixo:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c) Relatório de Execução Física;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relação dos Pagamentos Efetuados;



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

f) Conciliação Bancária, quando for o caso;

g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;



h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento;

j) Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução da parceria;

k) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;

l) Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública estadual; e

n) Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

12.3. Além da documentação constante do item anterior, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

c) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; e

d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de FOMENTO ou de fomento, quando houver.

12.4. A administração pública estadual deverá registrar no SIGCon o recebimento da prestação de contas.

12.5. O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

12.5.1. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

12.5.2. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

12.5.3. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

12.5.4. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

12.5.5. Durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas no SIGCon, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Incluída atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE)

13.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as organizações da sociedade civil deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

13.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SIGCon e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

Folha nº 244
Setor: CCONC
Assinatura



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

Folha nº 195
Setor: CCONC
Assinatura

13.3. Para realização da Cotação de Preços, o conveniente deverá executar os seguintes procedimentos:

a) elaborar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços no SIGCon;

b) descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

c) especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

d) enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 05 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

e) verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na Solicitação de Orçamento;

f) registrar no SIGCon os orçamentos apresentados, informando o nome do fornecedor ou prestador de serviço, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site se houver, e o preço unitário de cada item solicitado; e

g) o resultado da seleção será registrado no SIGCon.

13.4. Nas hipóteses em que não houver pluralidade de opções, em razão da natureza do objeto, deve-se registrar a cotação prévia de preços obtidas no SIGCon.

13.5. A organização da sociedade civil beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

13.6. Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste instrumento que prevejam ou permitam:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

b) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença a órgãos ou entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, ou que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;

Folha nº 256
Setor: CCONC
Assinatura

e) o aditamento do presente **TERMO DE FOMENTO** para alteração do objeto pactuado;

d) a utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas, ainda que em caráter de emergência;

e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

f) o pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;

g) a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

h) a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

i) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES (Incluída atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE)

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.1.1. As sanções estabelecidas acima são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado.

17.2. A liberação das parcelas ainda pendentes será suspensa, definitivamente, caso ocorra à hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE (Incluída atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE/MT)

18.1. A SINFRA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (Incluída atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE)

19.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Folha nº 29
Setor: CCONC
Assinatura



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

19.2. A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Execução Física;
- c) Relatório de Execução Financeira;
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;

- e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

- f) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

- g) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

- h) Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

- i) Cópia das Cotações de Preços; e

- j) Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

Folha nº: 748
Setor: CCONC
Assinatura

19.2.1. Para as parcerias que tratam de obras e serviços de engenharia, a aprovação da prestação de contas parcial também estará condicionada à análise pela área técnica dos boletins de medição das etapas da obra ou do serviço devidamente cumpridos mensalmente, bem como do relatório técnico de execução, que na ocasião, após vistoria *in loco*, será emitido o relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo fiscal da parceria.

19.2.2. Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

19.2.3. Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa da administração pública estadual deverá determinar o registro do fato no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon) e a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

19.3.1. Pode a administração pública estadual promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, desde que seja haja evidências de irregularidades na execução do objeto.

19.3.2. O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.



Folha nº
Setor: CCONC/SINFRA

19.3.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública estadual observará os prazos previstos na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

19.3.5. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIGCon e na internet, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida do presente TERMO DE FOMENTO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT _____ de _____ de _____

**MARCELO DUARTE MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E
BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338**

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF nº _____



Folha nº 309
Setor: CCONC
Assinatura

DESPACHO


PROC. Nº 277128/2010

À UNIJUR

Em atenção à Nota Técnica nº 016/2017/SUPR/SALOG/SINFRA, fl.383, encaminhamos o processo supracitado para análise e Parecer jurídico, segue minuta do **Termo de Fomento** com a finalidade de Substituir o **Instrumento Convênio**.

Atenciosamente,

Cuiabá, 22 de Novembro de 2017.


Ananey Rodrigues Leite
Coordenadoria de Contratos e Convênios

RECEBEMOS

Em, 22 / 11 / 2017

BRUNO



Parecer nº	1.104/2017/UNIJUR
Processo nº	277128/2010
Interessado:	Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia – MT 338
Assunto:	Substituição do Termo de Convênio nº 014/2010 por Termo de Fomento

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DE CONVÊNIO POR TERMO DE FOMENTO. EXIGÊNCIA DO §2º DO ART. 83 DA LEI Nº 13.019/2014. MANUTENÇÃO DO OBJETO, PRAZO, VALOR E OBRIGAÇÕES. POSSIBILIDADE. CONDICIONANTE.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Termo de Convênio nº 008/13 (fls. 57/64), celebrado entre a então **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA** e a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338**, cujo objeto é a formalização de “*entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Restauração de Rodovia Pavimentada Na Rodovia MT-423, Trecho: Entrº MT 220 (Novo Paraná) – Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entrº MT-220 (Novo Paraná) – Entrº 242 (Itanhangá), com extensão de 133,00 Km*”.

Conforme Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Convênio nº 014/2010 de fl. 280, o prazo de vigência findará em 13 de março 2019.

À fl. 373 consta a Nota Técnica nº 16/2017/SUPR/SALOG/SINFRA elaborada pelo Superintendente de Parcerias Regionais, Marco Antonio Fonseca, contendo a concordância do Secretário Adjunto de Logística, Rogério Ribeiro Artas, por meio da qual



formalizam o pedido de substituição do Convênio 014/2010.

O processo foi encaminhado à esta UNIJUR por meio do despacho de fl. 300, da lavra da Coordenadora de Contratos e Convênios, Ananey Rodrigues Leite, para análise e parecer jurídico acerca da Minuta de Termo de Fomento de fls. 284/299.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente convém registrar que será analisado somente a regularidade da minuta de fls. 284/299, por ter sido este o motivo pelo qual o processo foi encaminhado à esta UNIJUR.

A substituição almejada decorre da necessidade de adaptação as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, que no seu artigo 83, §2º, assim determinou:

Art. 83. (...)

(...)

§ 2º As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, **ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido**, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão, alternativamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 16 ou 17, conforme o caso; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (Grifou-se).



O Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016, apresenta disposições similares a Lei nº 13.019/2014:

Art. 28 As parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco existentes na data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da mencionada Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único. As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor da Lei 13.019/2014, serão, alternativamente:

- I substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 9º e 10, conforme o caso;
- II objeto de rescisão unilateral pela administração pública estadual.

A Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 446/2016 não apresentam regras claras de transição, apenas prescrevem a necessidade de que o convênio seja substituído pelos instrumentos previstos na respectiva lei.

O legislador estabeleceu a diretriz com vistas a assegurar a aplicabilidade da nova legislação e evitar sucessivas prorrogações e a consequente eternização dos convênios vigentes.

Essa substituição consiste na adequação do instrumento jurídico ao novo conjunto normativo, especialmente às previsões contidas nos artigos. 22, 33, 34, 35, 39, 40 e 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.



Além disso, deve-se atentar para a impossibilidade de, ao se trasmudar o convênio para Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, não ser desnaturado o ajuste, mormente no que toca ao núcleo de finalidade do objeto, devendo ser, a rigor, mantidas as obrigações inicialmente estipuladas, inclusive as financeiras.

Após a adequação do convênio à nova legislação de parcerias com OSCs, todos os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019/2014, e no decreto regulamentar passarão a ser observados, inclusive no tocante as alterações (até mesmo prorrogações de vigência) e prestações de contas.

Volvendo-se a análise da minuta de fls. 284/299, constata-se que não houve modificação do objeto, nem do respectivo plano de trabalho, vez que a redação é a mesma do convênio a ser substituído.

O instrumento escolhido, qual seja, termo de fomento¹, está correto, pois a iniciativa da parceria foi da própria OSC, conforme se verifica no documento de fl. 02.

O valor da parceria não sofreu alteração, ficando mantido os valores estipulados no Convênio nº 014/2010.

Em relação a vigência, verifica-se que na Cláusula Sexta constou que a vigência do termo de fomento encerrará no dia 13 de março de 2019, guardando simetria com o convênio a ser substituído.

¹ Lei nº 13.019/2014:

Art. 2º (...)

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



No que toca as demais cláusulas, verifica-se claramente que a área técnica observou as exigências da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, que por sua vez foi confeccionada em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, sendo possível afirmar que o atendimento dos dispositivos contidos na instrução conduzem ao atendimento das exigências contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 446/2016.

Assim, atesta-se a regularidade da minuta de fls. 284/299, no que tange aos seus aspectos jurídicos.

3. CONCLUSÃO

Assim, por todo o exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade de celebração do Termo de Fomento de fls. 284/299 em substituição ao Convênio nº 010/2010, em estrito cumprimento a exigência do §2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que seja atendida a seguinte condicionante:

- Para a substituição do antigo convênio pela nova parceria, a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA – MT-338** deverá apresentar documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e também comprovação de que não estão incluídas nas vedações contidas no art. 39 da referida Lei.

É o parecer, s.m.j. À consideração superior.

Cuiabá, 30 de novembro de 2017.

José Ricardo Elias
Assessor Chefe – UNI JUR/SINFRA
OAB/MT 9.276



FLS. 306
CGAB/SINFRA
RUB. CA

DESPACHO

Processo: 277128/2010

Interessado: Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia – MT-338.

Assunto: Termo de Convênio

Trata-se do Trata-se do Termo de Convênio nº 008/13 (fls. 57/64), celebrado entre a então **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA** e a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338**, cujo objeto é a formalização de “*entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Restauração de Rodovia Pavimentada Na Rodovia MT-423, Trecho: Entrº MT 220 (Novo Paraná) – Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entrº MT-220 (Novo Paraná) – Entrº 242 (Itanhangá), com extensão de 133,00 Km*”.

Conforme Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Convênio nº 014/2010 de fl. 280, o prazo de vigência findará em 13 de março 2019.

À fl. 373 consta a Nota Técnica nº 16/2017/SUPR/SALOG/SINFRA elaborada pelo Superintendente de Parcerias Regionais, Marco Antonio Fonseca, contendo a concordância do Secretário Adjunto de Logística, Rogério Ribeiro Arias, por meio da qual formalizam o pedido de substituição do Convênio 014/2010.

HOMOLOGO o Parecer Jurídico nº 1.104/2017/UNIJUR [fls.301/305], pelos seus próprios fundamentos;

AUTORIZO a substituição de convênio por Termo de Colaboração ao Convênio nº 014/2010, em estrito cumprimento a exigência do §2º do art. 83 da Lei Federal n. 13.019/2014, desde que sejam atendidas as seguintes condicionantes:

a) Para a substituição do antigo convênio pela nova parceria, **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA**



FLS. 307
CGAB/SINFRA
RUB. CB

MT 338 a deverá apresentar documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e também comprovação de que não estão incluídas nas vedações contidas no art. 39 da referida Lei.

Encaminhem-se os autos a **SUCCON**, para conhecimento do Parecer Jurídico n.º 1104/2017/UNIJUR, fls.301/305 e providências para prosseguimento do feito;

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2017.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

